



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º530/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 02/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 06/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PICOLE DE PALITO 45GR SABORES DIVERSOS. A BASE DE ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 45G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	4.000,00	R\$1,80	R\$7.200,00
2	CAIXA DE		CAIXA	75,00	R\$111,85	R\$8.388,75



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

SORVETE 10 LITROS NOS SABORES: MORANGO,C HOCOLATE E FLOCOS CONTENDO A IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTÉM LEITE,AÇÚCA R,ESTABILIZA NTE EM PÓ :ESPESSAN TES, GOMA GUAR, CARBOXIMET ICELUSE, EMULSIFICA NTES: MONOGLICER ÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SABORIZANT ES DIVERSOS.					
VALOR TOTAL					R\$15.588,75

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por
THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2026.02.02 14:00:07
-03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios (picolés e sorvetes), para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Para utilização na Escola Santa Maria Goretti, matriz e extensão I e II, em eventos realizado com a presença das crianças, ações do calendário escolar e visa promover momentos de integração, lazer e valorização dos estudantes da rede municipal de ensino. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se aquisição de gêneros alimentícios (picolés e sorvetes), para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Para utilização na Escola Santa Maria Goretti, matriz e extensão I e II, em eventos realizado com a presença das crianças, ações do calendário escolar e visa promover momentos de integração, lazer e valorização dos estudantes da rede municipal de ensino. A oferta de picolés e sorvetes integra as atividades comemorativas, proporcionando um momento de confraternização e acolhimento, fortalecendo o vínculo entre escola e estudantes. O fornecimento dos itens é necessário para garantir a realização das atividades planejadas, atendendo às expectativas das crianças e contribuindo para um ambiente escolar mais alegre, inclusivo e motivador. A importância da secretaria de educação em promover um momento para o dia das crianças reside em fortalecer o direito ao brincar, estimular o desenvolvimento integral das crianças (cognitivo, social e emocional), criar memórias afetivas, fomentar a interação entre a comunidade escolar, e reforçar a importância de uma infância feliz e saudável, alinhada aos princípios da educação e aos direitos infantis, é uma ocasião para reconhecer e garantir o direito das crianças ao lazer, à diversão e ao descanso, que são pilares de uma infância saudável e de um desenvolvimento pleno, a celebração resgata a importância da infância como uma fase fundamental, que influenciará a formação de adultos mais saudáveis e felizes, a celebração do dia das crianças nas escolas é importante para valorizar a infância e promover o desenvolvimento integral das crianças, estimulando o bem estar emocional e social, a criatividade e o aprendizado significativo. Essas comemorações fortalecem os vínculos entre alunos, professores e comunidade escolar, e servem como oportunidade para reforçar o respeito aos direitos das crianças e o compromisso com uma educação de qualidade, proporciona um ambiente acolhedor e descontraído, contribuindo para o bem-estar



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PICOLE DE PALITO 45GR SABORES DIVERSOS. A BASE DE ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 45G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	4.000,00	R\$1,80	R\$7.200,00
2	CAIXA DE SORVETE 10 LITROS NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E FLOCOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		CAIXA	75,00	R\$111,85	R\$8.388,75



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTÉM LEITE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE EM PÓ: ESPESANTES, GOMAGUAR, CARBOXIMETICELUSE, EMULSIFICANTES: MONOGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SABORIZANTES DIVERSOS.					
VALOR TOTAL					R\$15.588,75

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos. A comercialização de gêneros alimentícios no Brasil é regida principalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e suas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs), além de legislações gerais federais.

3.2.1 Os produtos devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, de acordo, tais com a RDC nº 843/2024 que define as formas de regularização de alimentos e embalagens, RDC nº 259/2002, que trata da rotulagem de alimentos embalados, RDC nº 727/2022, para comercialização de gêneros alimentícios no Brasil, decreto-Lei nº 986/1969, que institui as normas básicas sobre alimentos, normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) estabelece regulamentos técnicos específicos para diferentes tipos de alimentos e processos.

3.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo de validade mínima 6 meses, a partir da data da entrega, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

3.4 As normas para embalagens de alimentos no Brasil incluem as regulamentações da Anvisa, como a RDC 843/2024 e IN 281/2024, que definem requisitos para regularização, segurança e rotulagem. A rotulagem deve seguir novas regras para informações nutricionais (como a rotulagem frontal), e as embalagens devem conter informações claras, como data de validade e lista de ingredientes, além de ter um sistema de fechamento seguro. Para embalagens plásticas em contato com alimentos, a RDC 105/1999 (em atualização) e a RDC 56/2012 estabelecem critérios para monômeros, polímeros e limites de migração.

3.5 A RDC 429/2020 e a IN 75/2020 são normas da Anvisa que estabelecem novas regras para a rotulagem nutricional de alimentos embalados

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 11 (ONZE) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS.

5.2.1 As entregas deverão ser realizadas pelo(s) fornecedor(es), de forma imediata, conforme solicitação do Setor responsável Setor Municipal de Alimentação), que informará a quantidade, e deverão ocorrer diretamente nas Unidades ou um dos Setores Administrativos da Secretaria indicados pelo(a) Servidor(a) que fará a devida solicitação, conforme a demanda. Tolerância máxima de até 5 cinco dias, para que ocorra a efetiva entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

5.2.2 O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade de fornecimento ao Setor de Alimentação e, devido a limitação do espaço de estocagem dos produtos.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida
- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 O fornecimento de gêneros alimentícios, dentro dos padrões estabelecidos seguindo as normas da Anvisa.

7.17.1 O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.

7.17.2 A CONTRATADA deve seguir as normas para gêneros alimentícios, que são estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), abrangendo segurança, rotulagem e regularização. A Anvisa regula os alimentos e suas embalagens através de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), como a RDC nº 843/2024. O MAPA lida com normas de qualidade e certificação para produtos de origem animal e vegetal. Além disso, o Decreto-lei nº 986/1969 estabelece as bases para a proteção da saúde individual e coletiva no que diz respeito aos alimentos.

7.17.3 As normas para comercialização de alimentos no Brasil são definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e abrangem requisitos de higiene, segurança, rotulagem, e Boas Práticas de Fabricação, regidos principalmente pelo Decreto-Lei nº 986/1969 e diversas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e Instruções Normativas (INs). Os pontos essenciais incluem: controle microbiológico, informações nutricionais claras nos rótulos com alertas para alérgenos e "ALTO EM" (açúcar, gordura saturada, sódio), boas práticas de higiene para os funcionários, e instalações adequadas.

7.17.4 Informações Obrigatórias no Rótulo: Nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação da origem (fabricante/importador), data de validade e número do lote, presença de alérgenos e glúten, selos "ALTO EM" (açúcar, gordura saturada, sódio)

7.18. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de produto. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.19 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.20 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.22 O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem). Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas.

7.23 Os produtos devem estar com validade mínima de 6 meses na data da entrega;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, com data de validade visível.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9.5 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.6 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.7 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.9 Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização

9.10 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração

9.11 Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, caso não atendam as condições do Edital e não estejam adequadas para o consumo, não serão aceitos, ficando a empresa responsável em fazer a troca no prazo máximo de 24 horas, estando sujeita as penalidades previstas no Edital.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros específicos para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.3.2 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo adequado para proteção de exposição solar. No caso de distância, o transporte deverá ser efetuado em veículo adequado, de modo a conservar as características nutricionais dos alimentos;

12.3.3 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.3.4 Transporte e armazenamento em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a preservação da qualidade dos alimentos até a entrega final;

12.5 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, durante o ano de 2026, de acordo com a necessidade do município, sem exigência para pedido mínimo.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

k) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/envasamento do objeto licitado/cotado.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

ELAINE FERNANDES

MACHADO:01897310102

Assinado de forma digital por ELAINE
FERNANDES MACHADO:01897310102
Dados: 2026.02.02 13:59:45 -03'00'

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência

Goiandira, 02 de Fevereiro de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa